



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0___/2019.

**Dispõe sobre o Projeto de Resolução CMI
n.º 001/2019.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução em referência "**Cria Ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências.**"

A proposição em tela, conforme já mencionado pelo Jurídico da Casa, objetiva regulamentar a criação de ouvidoria da Câmara com base na Lei de Acesso à Informação (LAI), ao qual atribui como competência do Município definir regras quanto a criação e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão.

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Douto Procurador Jurídico desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 36/2019), denota que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Portanto, em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

A matéria exige quórum de maioria absoluta para sua aprovação, a teor do disposto no art. 189, I e § 1º c/c o art. 190, II, "h", ambos do Regimento Interno da Casa, em turno único de discussão e votação.

CONCLUSÃO:

Com essas considerações, voto pela aprovação da matéria. É o parecer e como conluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de agosto de 2019.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente/Relator



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Acompanho o voto do Relator:
(PR CMI -001/2019)

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI

Secretário

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro